

LEI MUNICIPAL Nº 528/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

“Institui FERIADO MUNICIPAL no Dia do Evangélico no Município de Pastos Bons-Ma, a ser celebrado anualmente na segunda sexta-feira do mês de setembro, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Pastos Bons - MA, **FERIADO MUNICIPAL** denominado **“DIA DO EVANGÉLICO”**, a ser comemorado anualmente na segunda sexta-feira do mês de setembro, de cada ano.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover eventos públicos voltado para o segmento Evangélico da população, com livre acesso a toda comunidade.

Art. 3º O Feriado instituído por esta Lei deverá constar, anualmente, do calendário oficial de eventos do Município e ser amplamente divulgado pelo Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal n.º 345/2015.

Gabinete do Prefeito de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 22 de setembro de 2025.

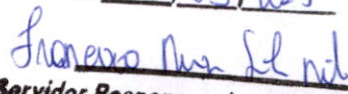
ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por
ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Dados: 2025.09.22 13:50:28
-03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

*Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-DOM*

Em 22 / 09 / 2025


Servidor Responsável pela Publicação



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



ATO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EU, ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores desta cidade aprovou o Projeto de Lei n.º 27/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Institui FERIADO MUNICIPAL no Dia do Evangélico’ no Município de Pastos Bons-Ma, a ser celebrado anualmente na segunda sexta-feira do mês de setembro, e dá outras providências”, em sessão ordinária realizada no dia 19 (dezenove) de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

E de acordo com os princípios inscritos na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Legislação Municipal em vigor;

Fica Sancionada a Lei n.º 528/2025 de 22 de setembro de 2025.

Proceda com a devida **PUBLICAÇÃO** no Diário Oficial do Município, para que todos tenham conhecimento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons-Ma, aos 22 de setembro de 2025.

ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por
ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Dados: 2025.09.22 13:50:09 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal de Pastos Bons-Ma.



na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião. Parágrafo Único. As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar em Pastos Bons e Trajetórias de Sucesso Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio. Art. 8º As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar em Pastos Bons serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado. Art. 9º Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pela SEMECT. Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2025. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 527/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 "Regulamenta a Gratificação já recebida por todos os Servidores Efetivos que concluíram o Curso PROFUNCIONÁRIO no âmbito Município de Pastos Bons/MA, dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte LEI: Art. 1º- Fica Regulamentada a Gratificação já recebida por todos os Servidores Efetivos que concluíram o CURSO PROFUNCIONÁRIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, no âmbito Município de Pastos Bons/MA. Parágrafo Único. A Qualificação para servidores efetivos é ser definida como um conjunto de atividades formativas, planejadas e estruturadas, voltadas ao aprimoramento dos conhecimentos, habilidades e competências dos servidores que já ocupam cargos públicos de caráter efetivo. Essas qualificações são diferentes de Cursos de Nível Superior, pois aquelas têm como objetivo a atualização profissional, a capacitação em novas técnicas, legislações, ferramentas de gestão e práticas modernas de trabalho, sempre alinhadas às demandas da Administração Pública. Art.2º-A gratificação mencionada no artigo 1º da presente Lei é paga na proporção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo. §1º- O adicional denominado de Incentivo de Cursos - Código 134, já constante na folha de pagamento e implantado aos servidores por ocasião da conclusão do curso técnico de Profucionário, passa a ser denominada a partir da vigência desta Lei como: adicional de Incentivo de qualificação. §2º. A verificação da condição exigida para a comprovação e concessão da gratificação de que trata esta Lei, deu-se e dará, pela apresentação do certificado de conclusão do Curso de PROFUNCIONÁRIO, por todos aqueles que concluíram o curso, condição indispensável ao recebimento do benefício e permanência. §3º. Não poderá ser concedido mais de Adicional de Incentivo de Qualificação, permitido somente um por matrícula. §4º. Os Servidores deverão obrigatoriamente participar dos programas de treinamentos e cursos oferecidos pelo Poder Executivo Municipal, sempre que houver, objetivando a interação e o crescimento profissional. Art.3º Caso seja necessário, o Poder Executivo fica autorizado a regulamentar por Decreto as disposições complementares. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 22 de setembro de 2025. Enoque Ferreira Mota Neto Prefeito Municipal

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 528/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 "Institui FERIADO MUNICIPAL no Dia do Evangélico no Município de Pastos Bons-Ma, a ser celebrado anualmente na segunda sexta-feira do mês de setembro, e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte LEI: Art. 1º Fica instituído, no Município de Pastos Bons - MA, FERIADO MUNICIPAL denominado "DIA DO EVANGÉLICO", a ser comemorado anualmente na segunda sexta-feira do mês de setembro de cada ano. Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover eventos públicos voltado para o segmento Evangélico da população, com livre acesso a toda comunidade. Art. 3º O Feriado instituído por esta Lei deverá constar, anualmente, do calendário oficial de eventos do Município e ser amplamente divulgado pelo Executivo Municipal. Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 345/2015. Gabinete do Prefeito de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 22 de setembro de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMAENENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 306/2021 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L M ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº. 27.351.940/0001-81. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Prestação dos Serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de água no Povoado Tigres, zona rural de Pastos Bons-MA, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula terceira fica prorrogado, de 02 de maio de 2025 a 02 de outubro de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2021 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretária Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE, LUIS EDUARDO FERREIRA COSTA, CPF nº. 016.123.383-05, CNH 04439918908 DETRANMA, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 02 de abril de 2025.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº153/2025. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2025 .PROCESSO ADMINISTRATIVO:2025019/2025.A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, informa a todos que possa interessar que o EXTRATO DE CONTRATO Nº153/2025, publicado no Diário Oficial do Município -DOM – Edição nº2965-0976,VOL.V-Nº 01207, de QUINTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2025, PÁG 2,Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. ONDE LEU-SE: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, LEIA-SE: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37.As demais informações estão corretas. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 19 de Setembro de 2025.

